

ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 48ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Nisan César dos Reis Santos; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Vicente Cicarino Rocha; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Luís Roberto de Jesus e Abeilard Goulart de Souza Filho, deixando de comparecer o Vereador Lenilson Paes Rangel. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao Ver. Silas Cabral que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Emenda Modificativa nº067/12**: Altera o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. A Câmara Municipal de Itaguaí, RJ, Decreta e nós promulgamos a Seguinte Emenda: Art. 1º O Artigo 65 da Lei Orgânica de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê: Art. 65 A Mesa Diretora se compõe do Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem. Leia-se Art. 65. A Mesa Diretora da Câmara se compõe do Presidente, Vice presidente, 2º Vice Presidente, 3º Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 04/12/12. (aa) Jorge Luis da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º Secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário. **Despacho**: Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 04/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Resolução nº012/12**: Altera o Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. A Câmara Municipal de Itaguaí, RJ, pelos seus Representantes Legais decreta e nós Promulgamos a Seguinte Resolução: Art. 1º O Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 18 A Mesa Diretora eleita para o mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição, compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 3º Vice Presidente, Primeiro Secretário e

Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 04/12/12. (aa) Jorge Luis da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º Secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 04/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final do Decreto Legislativo nº 007/2012:** Altera os Artigos 6º, 7º e 17 do Decreto Legislativo 017/2011. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí, RJ, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Os Artigos 6º, 7º e 17 do Decreto Legislativo 017/2011 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí passam a vigorar com a seguinte redação: VII – Das Assessorias dos Gabinetes Art. 16...; Art. 17 Integram a Estrutura Básica das Assessorias dos Gabinetes os seguintes Cargos em Comissão e seus quantitativos: Denominação: Chefe de Gabinete; Símbolo: CG, Quantitativo: 01; Denominação: Assessor Parlamentar I; Símbolo: CC1; Quantitativo: 05; Denominação: Assessor Parlamentar II Símbolo: CC2 Quantitativo: 02; II – Do Gabinete da Vice Presidência, 2ª Vice Presidência e 3ª Vice Presidência: Art. 6º Compete aos gabinetes da Vice Presidência, 2ª Vice Presidência e 3ª Vice Presidência assessorar o Vice Presidente, 2º Vice Presidente e 3º Vice Presidente nas Reuniões da Mesa Diretora. Art. 7º - Integram a estrutura básica da Vice Presidência, 2ª Vice Presidência e 3ª Vice Presidência, os seguintes cargos em comissão e seus quantitativos: Denominação: Chefe de Gabinete da Vice Presidência, 2ª Vice Presidência e 3ª Vice Presidência; Símbolo: CG, Quantitativo: 01; Denominação: Assessor Parlamentar I; Símbolo: CC1; Quantitativo: 04; Denominação: Assessor Parlamentar II Símbolo: CC2 Quantitativo: 04; Denominação: Assessor Parlamentar III Símbolo: CC3 Quantitativo: 04; Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 04/12/12. (aa) Jorge Luis da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º Secretário, Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 04/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para quinta feira em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.